



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA N.º 12/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 22/05/2017.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 19,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. ZONAS DE CAÇA MUNICIPAL
- 2.2. OBRAS MUNICIPAIS
- 2.3. PLANO DE REGA
- 2.4. ASSEMBLEIA MUNICIPAL
- 2.5. CANIS E GATIS

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PISCINA MUNICIPAL
- 3. CEDÊNCIA DO CINETEATRO MOURANENSE

II. EDUCAÇÃO

- 1. BOLSAS DE ESTUDO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
- 2. OBRAS MUNICIPAIS
 - EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO
 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



Mesfere

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vitor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Faltou o Senhor Vereador Gonçalo Jorge Fernandes Lopes por se encontrar no gozo de um período de férias.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.^o da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 100, referente ao dia 19 de maio de 2017, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 414.671,56 (quatrocentos e catorze mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 309.140,08 (trezentos e nove mil cento e quarenta euros e oito cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 105.531,47 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos).

Tomado conhecimento.

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 8 do corrente mês esteve presente e participou como oradora no colóquio sobre a revisão do POAAP, que se realizou na CCDRA, no qual estiveram presentes o Vice-Presidente da ATLA e o Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território;

~~João~~
Medeira
Ribeiro
A.
H.

- Decorreu também no dia 8 deste mês no Cine-Teatro, uma sessão de esclarecimento para os agricultores sobre o possível alargamento do perímetro de rega à freguesia de Mourão, que contou com a presença de um representante da EDIA, Eng.^a Alexandra, e um representante do governo, Eng.^o Gonçalo Leal. Irá ser enviado um inquérito aos agricultores para se conhecer o verdadeiro compromisso dos mesmos relativamente ao projeto;
- Ficou concluída no dia 16 do corrente mês a primeira fase do processo de transmissão dos prédios do Bairro 1.^o de Maio, em Mourão;
- Na parte da tarde do mesmo dia teve numa reunião, sobre Linhas de Apoio ao Turismo, com o Sr. Presidente da ERT do Turismo de Portugal e os Técnicos do Promotor e participou numa visita ao empreendimento da sociedade Lourdes & Delgado;
- Decorreu no dia 17 deste mês uma reunião com o Senhor Eng.^o João Mota sobre a aquisição da viatura para recolha de lixo;
- No dia 15 também do corrente mês participou numa reunião na EDIA em que foi apresentada a possível realização de um evento designado "Encontros de Mar", uma iniciativa da Marinha Portuguesa, que considera o grande lago de Alqueva um local privilegiado para o efeito;
- Deu conhecimento do programa definitivo das atividades da Feira de Maio.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. ZONAS DE CAÇA MUNICIPAL

A Senhora Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se houve alguma alteração no funcionamento da zona de caça municipal da Herdade da Charneca, tendo a Senhora Presidente informado que quem gere e paga as rendas daquela zona de caça municipal é a Junta de Freguesia de Mourão. Mais informou que daquela zona de caça foram desanexados diversos terrenos para anexação à zona de caça municipal da Aldeia da Luz, de que é concessionário o Clube de Caçadores da Luz, conforme deliberação de 7 de novembro de 2016.

2.2. OBRAS MUNICIPAIS

2.2.1. A Senhora Vereadora Anabela Caixeiro referiu que embora seja a favor da realização dos grandes investimentos (cineteatro e praia fluvial) que estão hoje na ordem do dia, choca-a ver tantas pequenas coisas com necessidade de serem resolvidas e que não são feitas, que poderiam melhorar a qualidade de vida de quem cá habita, como dar prioridade à limpeza das ruas e tapar buracos nas ruas e estradas. Não é contra os grandes investimentos desde que sejam asseguradas as pequenas coisas que têm impacto direto na

vida quotidiana das pessoas. A Senhora Presidente informou que não se conseguem fazer obras que não sejam financiadas e que se houvesse hipóteses já teriam sido feitas candidaturas para a reparação das estradas. Não é uma questão de prioridades mas sim para onde existe financiamento. Mais informou que continua à espera que as Infraestruturas de Portugal desenvolvam as obras que ficou acordado realizar, as quais resolveriam diversos problemas. Finalmente referiu que o concelho de Mourão não envergonha ninguém e até tem recebido várias mensagens com o reconhecimento e agrado pela beleza de Mourão.

2.2.2. O Senhor Vereador Francisco Oliveira referiu que não é contra a realização dos grandes investimentos, bem pelo contrário, e também acha natural que as pessoas gostem de Mourão pois é muito bonito, mas lembra que as estruturas que dão essas características a Mourão é que deveriam estar limpas e apetecíveis a quem visita o concelho. Finalmente referiu que o enerva o facto de a Câmara chamar a si diversas infraestruturas e depois não lhes liga mais, como é o caso do passadiço construído pela EDIA, junto ao Monte dos Pássaros, cuja reparação vai ter custos elevados, para além de já estar em causa as suas condições de segurança para quem o utiliza. Finalmente referiu que embora concorde com a realização da obra do Cineteatro, não está em condições de afirmar se haveria ou não outras obras mais prioritárias para o Município.

2.2.3. O Senhor Vice-Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:

- Já foram reparadas as estradas da Ameada e de Vale Formoso e foram tapados diversos buracos nas ruas, em especial os originados pela reparação das ruturas das condutas de água;
- O passadiço na freguesia de Luz já está sinalizado para se proceder à sua reparação, sendo que o Município não tem qualquer prazer em ter a gestão daquela estrutura mas uma vez que a aceitou tem a obrigação de cuidar dela;
- Os grandes investimentos já deveriam até estar feitos pois não são obras de luxo, em especial o cineteatro, já que é imprescindível nos tempos atuais ter uma sala condigna para a realização de diversas atividades como seminários, conferências ou sessões de esclarecimento como a que recentemente teve lugar sobre o plano de rega.

2.3. PLANO DE REGA

O Senhor Vereador Francisco Oliveira referiu que assistiu à sessão de esclarecimento sobre o alargamento do plano de rega a Mourão e lhe parece ter havido pouco interesse dos oradores em contemplar as pequenas propriedades naquele processo, o que lhe parece mal pois entende que os grandes proprietários conseguem por si só fazer os investimentos,

[Handwritten signatures and initials]

mesmo estando inseridos na rede Natura. Mais referiu que o representante do governo até desmotivou os pequenos proprietários e parecia que estavam mal preparados para explicar o projeto, tanto mais que a sala estava cheia. Todo este processo só perca por tardio pois está um ano e meio atrasado. Referiu ainda que gostaria de conhecer o conteúdo do inquérito que vai ser enviado aos proprietários. A ZPE – Zona de Proteção Especial e a Rede Natura não são para toda a vida, pelo que deveria haver vontade política por parte do governo para retirar aqueles entraves ao desenvolvimento do concelho. Dever-se-ia saber se as parcelas que estão inseridas naquelas zonas podem ou não vir a ser contempladas no alargamento do perímetro de rega. Durante a referida sessão ouviu o ex-Presidente da Câmara dizer que foi por aquele motivo que ele nunca pediu a rega para a Freguesia de Mourão, pois já sabia que o acesso à água não era permitido a todos.

2.4. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Vereador Francisco Oliveira referiu que não se sente dono da razão mas não consente e não aceita que lhes deem lições de moral ou de política, como tentaram fazer na última sessão da Assembleia Municipal. Já é a segunda vez que alguém vem dar lições de moral como foi o caso do Senhor Presidente dos Bombeiros de Mourão. Não se pode aceitar que o mesmo venha utilizar o período de intervenção do público para apelar ao voto num determinado sentido para não prejudicar os bombeiros. Afinal há discriminação pelo facto de só os bombeiros serem apoiados. Mais informou que embora os bombeiros devam e mereçam ser apoiados, também há no concelho outras instituições que também o merecem e a Câmara só apoia os bombeiros. Até se está a denegrir a imagem da Câmara, que não cumpre os seus compromissos e depois está a ajudar os bombeiros para cumprirem os deles. Parece que se está a passar um atestado de incompetência ao Executivo. Finalmente referiu que não acha muito o que se dá aos bombeiros mas apenas lembra que recebem mais que algumas freguesias que têm um povo e um território para gerir e apoiar.

2.5. CANIS E GATIS

O Senhor Vice-Presidente informou que esteve presente na passada semana na Gesamb, em Évora, numa reunião com todos os municípios que integram a CIMAC, com vista à instalação e gestão de um canil/gatil Intermunicipal, para cumprir uma exigência legal, que é a obrigação de possuir os mesmos.

ORDEM DO DIA



Mesdano
Bomfim
A.
H.

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 3 de maio de 2017 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PISCINA MUNICIPAL

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de exploração, em simultâneo, do Bar e Quiosque da Piscina Municipal de Mourão, em conformidade com o Edital de 4 de maio de 2017, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, no dia 5 de maio de 2017, foi pela Senhora Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente a senhora Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Verificando a ausência de licitantes a Senhora Presidente declarou encerrada a praça e informou que a exploração do referido equipamento poderá ser concedida a qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja a base de licitação.

3. CEDÊNCIA DO CINETEATRO MOURANENSE

Foi lida a carta da Comissão Concelhia de Mourão do Partido Comunista Português, de 26 de abril último, em que solicita a cedência do Cine-Teatro Municipal para o dia 3 de junho próximo, a partir das 17 horas, a fim da CDU – Coligação Democrática Unitária, PCP-PEV, realizar um evento socio-político no âmbito das próximas Eleições Autárquicas 2017.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

II - EDUCAÇÃO

1. BOLSAS DE ESTUDO

Relativamente a este assunto a Senhora Presidente considerando que:

- As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Ano de 2017 foi aprovado na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mourão de 12 de maio último;
- Estão assim reunidas as condições para prosseguir o processo para atribuição das bolsas de estudo a estudantes do ensino superior no ano letivo de 2016/2017;



Resposta
[Handwritten signatures]

- Decorreu um longo período desde a apresentação das candidaturas até à presente data.

Propôs, que seja solicitada aos candidatos ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1 do Capítulo VI do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, informação se no referido período houve:

- a) Interrupção dos estudos;
- b) Existência de posteriores concessões de outras bolsas ou subsídios. Em caso afirmativo, indicar o valor da mesma;
- c) Outras circunstâncias que tenham alterado a sua situação económica ou de residência.

Seguidamente, o Executivo após troca de impressões deliberou aprovar a proposta acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 24/16, instaurado a requerimento da sociedade **Refúgio D'Aromas, S.A.**, em que requer a aprovação dos projetos das especialidades da obra de alteração e reconstrução de edificação destinada à instalação de empreendimento de turismo no espaço rural – agroturismo, no prédio misto denominado “*Herdade de Abegoaria dos Frades*”, sito na freguesia e concelho de Mourão, de que é arrendatária, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 29 de setembro de 2016, ratificado por deliberação de 10 de outubro de 2016.

O Executivo, com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2017/1040, de 05-05-2017, deliberou aprovar os referidos projetos das especialidades, assim como autorizar o respetivo licenciamento.

Deliberação tomada por unanimidade.

2. OBRAS MUNICIPAIS

2.1. EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO



Mesquita
Barbosa
A

Relativamente a este assunto a Senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

“Considerando que foi realizado o concurso público para adjudicação da «Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão», com o valor para efeitos de concurso de € 647.429,27 e prazo de execução de 365 dias;

Considerando que:

Concorreram as seguintes firmas:

- 1 – Consdep – Engenharia e Construções, S.A., com sede em Aljustrel, na Estrada Nacional, n.º 2, Malha Ferro, com uma proposta no valor de 588.031,98 € e prazo de execução de 365 dias;
- 2 - Lado Renovado – Construções, Lda, com sede em Coimbra, na Rua 4 de Julho, n.º 9, com uma proposta no valor de 499.930,25 € e prazo de execução de 365 dias;
- 3 - Betonit – Engenharia e Construções, Lda, com sede em Leiria, no IC2, Vale Gracioso, com uma proposta no valor de 641.436,90 € e prazo de execução de 365 dias;
- 4 – Algomape – Sociedade de Construções Cívicas e Industriais, Lda, com sede em Lisboa, na Rua Tenente Espanca, n.º 19, r/c, Esq., com uma proposta no valor de 596.630,26 € e prazo de execução de 365 dias;
- 5 – Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda, com sede em Almada, na Rua Garcia de Orta, n.º 26-G, 11.º Esq., com uma proposta no valor de 607.500,00 € e prazo de execução de 365 dias;
- 6 – Iceblokc – Sociedade de Construções, S.A., com sede em Oeiras, na Alameda Bonifácio Lazaro Lozano, n.º 15 – 2.º G, com uma proposta no valor de 601.145,00 € e prazo de execução de 365 dias;
- 7 – Norcep – construção, S.A., com uma proposta no valor de 1,00 € e prazo de execução de 365 dias;
- 8 – Emprapar – Obras Públicas e Privadas, S.A., com sede em Maia, na Zona Industrial da Maia, n.º 232, com uma proposta no valor de 0,01 € e prazo de execução de 365 dias.

No decurso do prazo de apresentação das propostas, foram apresentados pedidos de esclarecimentos, às medições do projeto;

Foram apresentadas, em tempo, listas de erros e omissões identificados pelos potenciais concorrentes e as mesmas foram analisadas e posteriormente validadas pelos técnicos, pelo que haverá, agora, que se propor a ratificação da aceitação dos mesmos, pela Câmara Municipal de Mourão, nos termos do n.º 5 do artigo 612.º do CCP, conjugado com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Júri do Procedimento, no seu Relatório Final, que se anexa, datado de 15 de maio de 2017 e atento critério de adjudicação definido no Programa de Procedimento, se pronunciou pela adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela Empresa “Lado Renovado – Construções, Lda”, pelo valor da sua proposta de € 499.930,25, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor de 6%, no montante de € 29.995,81, perfazendo o encargo total de € 529.926,06;



Teles
[Handwritten signatures]

Todas estas competências são do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Haverá lugar à concessão de participação financeira através do Programa Operacional Regional do Alentejo para o período 2014-2020, Aviso de concurso n.º ALT20-16-2016-16;

O encargo a suportar, no corrente ano, se encontra disponível no Plano da Atividades, com o número 2012/63.

Proponho o seguinte:

1 – Que seja validada a análise feita às listas de erros e omissões, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 50.º, e no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos contratos Públicos, em articulação com o regime estabelecido no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, relativas à “Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão;

2 – Que seja adjudicada a «Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão», por € 499.930,25, acrescido do IVA à taxa legal de 6%, no valor de € 29.995,81, o que perfaz o valor total de € 529.926,06 e com o prazo de execução de 365 dias, à empresa “Lado Renovado – Construções, Lda”;

3 – Que sejam apresentados os documentos de habilitação exigidos no artigo 22.º do programa de procedimentos;

4 – Que seja exigida a prestação de caução nos termos do artigo 88.º do CCP.

Paços do Município, 18 de maio de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO
RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, reuniu, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Mourão, o Júri do procedimento, com o fim de proceder à elaboração do presente relatório.



Data e hora da reunião: 15 de maio de 2017, 11,30 horas	
Decisão de contratar e designação do júri do procedimento	
Órgão: Câmara Municipal de Mourão	Deliberação de: 21 de junho de 2016 e 7 de setembro de 2016
Membros do júri: 1. Presidente: João Luís Boino Anania; 2. Primeiro vogal efetivo: João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto; 3. Segundo vogal efetivo: Vera Cristina Marques Bailote;	
Data da publicação	
Procedimento publicado através da plataforma eletrónica "Vortalgov", em 7 de outubro de 2016.	
Objeto da contratação: Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão.	

1. Do procedimento por ajuste directo

O procedimento por concurso público realizou-se através da publicação na plataforma eletrónica "Vortalgov", cujo prazo de entrega das propostas expirou no dia 6 de fevereiro de 2017, às 17,00 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta:

Concorrente n.º 1 – Consdep – Engenharia e Construções, S.A., 03 de fevereiro de 2017, 11:46 horas;

Concorrente n.º 2 – Norcep – Construções, S.A., 6 de fevereiro de 2017, 9:59 horas;

Concorrente n.º 3 – Emprapar – Obras Públicas e Privadas, S.A., 6 de fevereiro de 2017, 11:01 horas;

Concorrente n.º 4 – Lado Renovado – Construções, Lda, 6 de fevereiro de 2017, 12:46 horas;

Concorrente n.º 5 – Betonit – Engenharia e Construções, Lda, 6 de fevereiro de 2017, 14:55 horas;

Concorrente n.º 6 – Algomape – Sociedade de Construções Cívicas e Industriais, Lda, 6 de fevereiro de 2017, 15:27 horas;

Concorrente n.º 7 – Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda, 6 de fevereiro de 2017, 16:14 horas;

Concorrente n.º 8 – Iceblock – Sociedade de Construções, S.A., 6 de fevereiro de 2017, 16:57 horas.

2. Esclarecimentos do procedimento:

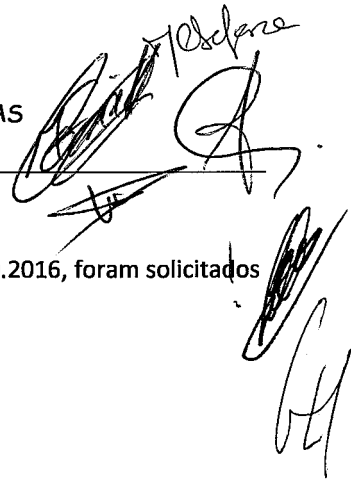
Pela entidade "CVF – Construtora Vila Franca, Lda", através da plataforma Vortal, em 11.10.2016, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

"No artigo 22.º do programa de procedimento é exigido a 14.ª Subcategoria (redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás da 4.ª categoria, mas nas peças disponibilizadas na plataforma não encontramos trabalhos desta natureza.

Devemos considerar a referida exigência sem efeito?"

O júri do procedimento prestou o seguinte esclarecimento, na plataforma Vortal em 13.10.2016, tendo sido notificados todos os interessados na mesma data:

"Relativamente á questão colocada, a referida exigência deve considerar-se sem efeito, visto não se encontrarem trabalhos dessa natureza".



Pela entidade “CVF – Construtora Vila Franca, Lda”, através da plataforma Vortal, em 28.10.2016, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

“Em anexo, enviamos mapa de erros e omissões apurados nesta fase”.

Pela entidade “EMPRIPAR – Obras Públicas e Privadas, S.A.”, através da plataforma Vortal, em 28.10.2016, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

“Vimos pelo presente solicitar as peças desenhadas, no formato .dwf. ou .dwg, das várias especialidades que compõem o projeto a concurso, de modo a facilitar a consulta e medição do projeto assim como a aferição de erros e omissões.

Chamámos a atenção para os artigos em “vg”, nomeadamente na especialidade de AVAC, pos de acordo com o ponto 7 do art.º 43 do CCP:

“o conteúdo obrigatório dos elementos referidos nos nºs 1 e 3 é fixado por portaria do ministro responsável pela área das obras públicas”

O que remete para a Portaria 701-H/2008, nomeadamente o ponto 2 do art.º 7.º;

“se outras condições não forem fixadas no contrato, o projeto de execução inclui, além de outros elementos: (...) c) medições e mapas de quantidades de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra”.

Assim, a medição por “vg” não cumpre a legislação, nem permite aos candidatos a atribuição de um preço correto.

Posto isto agradecemos o envio da correta medição dos artigos em “VG” em todas as especialidades.”

Pela entidade “ALGOMAPE – Sociedade de Construções Cíveis e Industriais, Lda”, através da plataforma Vortal, em 28.10.2016, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

“A Algomape vem por este meio solicitar de V. Ex.as o envio dos desenhos em formato Dwf ou Dwg para que possa identificar os erros e omissões da obra a concurso, por outro lado parece-nos que estão em falta alguns projetos, tais como ITED, Protecção contra cargas atmosféricas, Iluminação Cénica e Mecânica de Cena, sistema de vídeo e Voz, memória descritivas e condições técnicas, como marcas de referencia, referentes a todas as instalações especiais, mais concretamente ao AVAC, Pormenores da arquitectura tais como revestimentos, carpintarias, serralharias..etc.”

Pela entidade “Betonit – Engenharia e Construções, Lda”, através da plataforma Vortal, em 1.02.2017, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

“Vimos pelo presente solicitar, se possível, a indicação das unidades correspondentes a cada artigo constante no mapa de trabalhos referente à eletricidade, uma vez que no cabeçalho do referido mapa é indicado o 2m!” como



unidade e esta não se adequa a toda a tipologia dos trabalhos apresentados.”

O júri do procedimento prestou o seguinte esclarecimento, na plataforma Vortal em 3.2.2017 e 5.1.2017, tendo sido notificados todos os interessados na mesma data:

“Anexam-se medições de eletricidade com as unidades actualizadas”.

“Informa-se que as medições de AVAC foram substituídas, a parte do equipamento como iluminação cénica e mecânica de Cena não fazem parte desta empreitada, nas medições de arquitetura no capítulo 10.1 o valor 1.5 ml não é considerável e o valor 0.86 ml passa a 3.02 ml, não existe mapa de vãos, nas medições da estrutura no capítulo 3.1.3 a unidade correta é m2, nos betões respetivamente os capítulos 4.2.5, 5.2.5 e 6.1.5 não são consideráveis, em relação à falta da estrutura da cobertura sobre a zona das “cadeiras” deverá estar incluída nas medições de arquitetura no capítulo 7.9”.

3. Esclarecimentos sobre as propostas:

Houve pedido de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72.º do CCP.

4. Negociações:

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas/ seleção e ordenação das propostas:

5.1 Analisada a proposta, verifica-se:

- a) A existência de motivo de exclusão da proposta dos seguintes concorrentes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP:
 - Iceblock – Sociedade de Construções, S.A.;
 - Norcep – Construção, S.A.;
 - Emprapar – Obras Públicas e Privadas, S.A
- b) Que os concorrentes se propõem executar a empreitada, nas seguintes condições:

CONCORRENTES	PREÇO GLOBAL S/IVA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Consdep – Engenharia e Construções, S.A.	588.031,98 €	365
Lado Renovado – construções, Lda	499.930,25 €	365
Betonit – Engenharia e construções, Lda	641.436,90 €	365
Algomape – Sociedade Construções Cívis e Industriais, Lda	596.630,26 €	365
Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda	607.500,00 €	365
Iceblock – Sociedade de Construções, S.A.	601.145,00 €	365
Norcep – construção, S.A	1,00 €	365
Emprapar – Obras Públicas e Privadas, S.A.	0,01 €	365

Handwritten signatures and notes:
 40303030
 [Signatures]

5.2 Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no artigo 6.º do programa de procedimentos, o júri procedeu à aplicação da fórmula nele referido, à proposta do concorrente, tendo-se obtido o seguinte resultado:

Concorrentes	K1 – PREÇO (60%)						
	K1.1.PREÇO GLOBAL (90%)			K1.2-NOTA JUSTIF DO PREÇO PROPOSTO (10%)			TOTAL =
	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA(1)	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA(2)	1+2*60%
Betonit	641.436,90 €	60,93	54,83	4	100,00	10,00	38,90
Fraterna	607.500,00 €	66,17	59,55	3	75,00	7,50	40,23
Iceblock	601.145,00 €	67,15	60,43	4	100,00	10,00	42,26
Algomape	596.630,26 €	67,85	61,06	2	50,00	5,00	39,64
Condesp	588.031,98 €	69,17	62,26	4	100,00	10,00	43,35
Lado Renovado	499.930,25 €	82,78	74,50	4	100,00	10,00	50,70

Nota justificativa do Preço Proposto – Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado (1)

Concorrentes	K2-VALIA TÉCNICA (40%)									
	K2.1.- PROGRAMA DE TRABALHOS (50%)									
	K2.1.1.PLANO DE TRABALHOS (50%)			K2.1.2.PLANO DE MÃO DE OBRA (25%)			K2.1.3.PLANO DE EQUIPAMENTO (25%)			TOTAL=
	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA (1)	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA (2)	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA (3)	0,50*k2..1
Betonit	3	75,00	37,50	3	75,00	18,75	2	50,00	12,50	34,38
Fraterna	1	25,00	12,50	1	25,00	6,25	1	25,00	6,25	12,50
Iceblock	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Algomape	3	75,00	37,50	3	75,00	18,75	2	50,00	12,50	34,38
Condesp	2	50,00	25,00	2	50,00	12,50	2	50,00	12,50	25,00
Lado Renovado	3	75,00	37,50	4	100,00	25,00	2	50,00	12,50	37,50

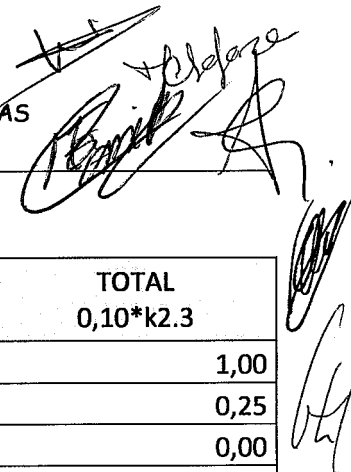
Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas (1)

Plano de Mão de obra – Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (2)

Plano de equipamento – Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento (1)

Concorrentes	K2.2.MEM.DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (40%)			TOTAL 0,40*k2.2
	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA (1)	
Betonit	4,00	100,00	45,00	31,75
Fraterna	1,00	25,00	11,25	9,50
Iceblock	0,00	0,00	0,00	0,00
Algomape	2,00	50,00	22,50	22,75
Consdep	3,00	75,00	33,75	23,50
Lado Renovado	2,00	50,00	22,50	24,00

Memória descritiva e justificativa – Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.



Concorrentes	K2.3.PLANO DE PAGAMENTOS (10%)			TOTAL 0,10*k2.3
	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONT PONDERADA (1)	
Betonit	4,00	100,00	10,00	1,00
Fraterna	1,00	25,00	2,50	0,25
Iceblock	0,00	0,00	0,00	0,00
Algomape	2,00	50,00	5,00	0,50
Condesp	3,00	75,00	7,50	0,75
Lado Renovado	4,00	100,00	10,00	1,00

Memória descritiva e justificativa – Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.

Concorrentes	Método de Ponderação $K=0,60xk1+0,40xk2$	Total	Classificação
Lado Renovado – Construções, S.A.	$0,60x50,70+0,40x25$	75,70	1.º
Betonit – Engenharia e Construções, Lda	$0,60x38,90+0,40x26,85$	65,75	2.º
Condesp – Engenharia e Construções, S.A.	$0,60x43,35+0,40x19,70$	63,05	3.º
Algomape – Sociedade Const. Cívica e Industriais, Lda	$0,60x39,64+0,40x23,05$	62,69	4.º
Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda	$0,60x40,23+0,40x8,90$	49,13	5.º

5.3 Tendo em conta que só será seleccionada a proposta classificada em primeiro lugar, propõe-se que seja seleccionada a proposta do concorrente *Lado Renovado – Construções, S.A.*, para efeitos de celebração do contrato.

6. Observações efectuadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia:

Tendo sido devidamente notificados, veio exercer o direito de audiência prévia o seguinte concorrente:

a) ICEBLOCK – Sociedade de Construções, Lda, o qual apresentou a seguinte observação:

i) "EXMO SENHOR PRESIDENTE DO JURI:

ICEBLOCK, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A., com o número de pessoa coletiva 504 299 509, com sede na Alameda Bonifácio Lazaro Lozano, n.º 15, 2.ºG, 2780-125 Oeiras, Concorrente ao presente Procedimento, notificado no relatório preliminar do Júri do aludido Procedimento, vem pronunciar-se em sede de primeira audiência prévia, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 123.º, n.º 1, ex vi do art.º 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração introduzida pelo DL n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, sobre o teor do referido relatório o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:



Handwritten signatures and initials, including the name 'Vedone'.

1. No relatório notificado à ora reclamante, o júri do procedimento exclui a concorrente ICEBLOCK, com fundamento na alínea a) do n.º2 do art.º 70º, n.º 2 e n.º3 e do art.º 146º, por remissão do nº2 do art.º122º, todos do CCP.
2. O referido relatório não apresenta, como deveria, a fundamentação concreta da exclusão, por forma a permitir à concorrente reclamante a contraposição ponto por ponto dos fundamentos do seu projeto de exclusão.
3. No entanto, analisando o Quadro anexo ao Relatório Preliminar onde se encontram assinalados os documentos entregues pelos concorrentes, a reclamante poderá presumir que o motivo da intenção de exclusão refere-se à não apresentação dos seguintes documentos:
 - a. "Declaração de compromisso do Prazo de Execução",
 - b. "Lista de Preços de Erros e Omissões" e
 - c. "Declaração de Preço Anormalmente Baixo"
4. Ora, caso o motivo da exclusão tenha sido o apresentado no ponto anterior, salvo melhor opinião, não colhem os fundamentos invocados para a exclusão. Se não vejamos:
 - a. **Declaração de Compromisso do Prazo de Execução** – No Ponto 4 do Art.º 13º do Programa de Procedimento é referido "Declaração em que o concorrente expresse a sua vinculação ao cumprimento do prazo da empreitada e do projeto de execução que, nos termos do Caderno de Encargos não estão submetidos à concorrência".

Ora, no presente procedimento, tanto o prazo de execução como o projeto de execução foram submetidos à concorrência pelo que, in casu, a referida declaração não é aplicável.

No entanto, mesmo apesar de não ser aplicável, a proposta da Iceblock inclui o Programa de Trabalhos da empreitada onde é referido de forma clara e inequívoca o prazo da empreitada – 365 dias de calendário – a que o se compromete executar a empreitada, assim como também é referido na Memória Descritiva da Obra – outro documento que integra a proposta – o mesmo prazo.
 - b. **Lista de Preços de Erros e Omissões** – Não é aplicável pois no decorrer do procedimento apenas houve lugar a esclarecimentos por parte do júri do procedimento onde dois desses esclarecimentos – melhor identificados em 3.2.2017 e 5.1.2017 – referiram-se á alteração da lista de quantidades da empreitada – conforme referido no Relatório Preliminar. Assim, o júri de procedimento submeteu à concorrência nova lista de quantidades e não uma retificação da inicial com base na aprovação de erros e omissões apresentados pelos concorrentes.
 - c. **Declaração de Preço Anormalmente Baixo** – O preço apresentado pela empresa Icebloxx não se enquadra num preço anormalmente baixo pelo que esta declaração não é aplicável.
5. Face aos fundamentos supra vertidos e na sequência do exercício de audiência prévia, deverão V.Exas, tomando os mesmos em consideração, decidir pela admissão da proposta apresentada pelo concorrente signatária e atuando em conformidade com a legislação em vigor proceder á emissão de novo Relatório Preliminar."

Quanto á observação do ponto i), do concorrente verifica-se que:

"

RESPOSTA RECLAMAÇÃO ICEBLOCK – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.



Handwritten signatures and initials, including the name 'Vesdape'.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, o Júri do procedimento, procedeu à análise da reclamação da concorrente ICEBLOCK – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. e elaborou o presente relatório.

Data e hora da reunião: 19 de abril de 2017, 11,00 horas	
Análise de reclamação efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia	
Órgão: Câmara Municipal de Mourão	Deliberação de: 21 de junho de 2016 e 7 de setembro de 2016
Membros do júri: 4. Presidente: João Luís Boino Anania; 5. Primeiro vogal efetivo: João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto; 6. Segundo vogal efetivo: Vera Cristina Marques Bailote;	
Data da publicação	
Procedimento publicado através da plataforma eletrónica "Vortalgov", em 7 de outubro de 2016.	
Objeto da contratação: Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão.	

1. Da reclamação:

Por ofício dirigido ao Presidente do Júri do concurso "Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão" veio a Iceblock Sociedade de Construções, S.A. reclamar, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 123.º n.º 1 "ex vi" do artigo 147.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, doravante designado por CCP.

A reclamação tem como base a falta de fundamentação da exclusão da dita empresa no relatório preliminar.

Com efeito, a exclusão dos concorrentes deve ser fundamentada, no entanto, e em certos casos, como o é o caso concreto, a fundamentação decorre da falta de entrega de declarações obrigatórias nos termos do artigo 70.º n.º 2 alínea a) e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º "ex vi" do artigo 122.º todos do CCP.

A agora reclamante admite no ponto 1 da sua reclamação esta fundamentação.

A fundamentação que se baseie diretamente em critérios e normas legais dispensa fundamentação mais elaborada, uma vez que não estão em causa critérios subjetivos da proposta que mereçam análise contraditória.

A exclusão foi proposta por decorrência direta da Lei.

No programa de concurso, colocado á concorrência exigiu que os proponentes apresentassem uma declaração de compromisso em que as mesmas se vinculassem ao prazo de execução da obra.

O fato da proposta referir que o prazo de execução dos trabalhos é de 365 dias não constitui uma declaração de compromisso e só uma intenção não vinculativa, ao contrário do que acontece com a declaração de compromisso, daí a sua existência legal.

Esta declaração não foi apresentada pela proponente Iceblock Sociedade de Construções, S.A. e nos termos dos artigos 70.º n.º 2 alínea a) e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º "ex vi" do artigo 122.º todos do CCP este fato é motivo de exclusão.



Nas peças do concurso era exigida a apresentação de tal declaração e a proponente não cumpriu com o que estava obrigada.

Em conclusão, o fato da Iceblock Sociedade de Construções, S.A. não ter instruído a sua proposta com todos os documentos a que estava obrigada por Lei e pelo programa de concurso, origina que a sua proposta esteja incompleta, logo determina a sua exclusão do concurso nos termos dos artigos 70.º n.º 2 alínea a), artigo 146.º n.º 2 alínea d) "ex vi" do artigo 122.º todos do CCP.

2. Decisão

Considerando que a fundamentação legal se basta para o caso concreto, decidiu o júri do concurso manter a decisão tomada no relatório preliminar, e manter a proposta de exclusão da concorrente Iceblock Sociedade de Construções, S.A. nos termos dos artigos 70.º n.º 2 alínea a), artigo 146.º n.º 2 alínea d) "ex vi" do artigo 122.º todos do CCP.

Esta decisão deve ser notificada via plataforma à reclamante e aos restantes concorrentes, e ser tida em consideração no relatório final.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em duas páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do júri."

Concluída a análise da reclamação apresentada verifica-se que a mesma não produziu qualquer alteração na ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, pelo que não houve lugar a nova audiência Prévia.

7. Conclusão

Face ao exposto, tendo em conta a argumentação expendida para ordenação das propostas, bem como a tabela constante deste relatório, verifica-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Lado Renovado – Construções, Lda**, propondo-se o seguinte:

1. Que se proceda à adjudicação da empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão, à empresa **Lado Renovado – Construções, Lda**, pelo valor da sua proposta **€ 499.930,25** (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta euros e vinte e cinco cêntimos), acrescida do IVA á taxa legal em vigor no montante de **€ 29.995,81** (vinte e nove mil, novecentos noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos), o que perfaz o valor total de **€ 529.926,06** (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e seis euros e seis cêntimos).
2. Que sejam apresentados os documentos de habilitação exigidos no artigo 22.º do programa de procedimentos.
3. Que seja exigida a prestação de caução nos termos do artigo 88.º do CCP.
4. Que seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP

O Presidente do Júri,
João Luís Boino Anania

Primeiro Vogal Efetivo,
João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto



Resolução
[Handwritten signatures]

Segundo Vogal Efetivo,
Vera Cristina Marques Bailote"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade e **em minuta**.

2.2. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO

A senhora Presidente, tendo em vista a execução da obra mencionada em epígrafe, incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano financeiro, sob o número 2014/13, propôs que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar o respetivo "projeto de execução", orçamentado em **€ 149.495,00** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescido do IVA á taxa legal em vigor, elaborado pelo Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo.
- b) Apresentar uma candidatura á Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do projeto de Construção da Praia Fluvial de Mourão, em que as condições gerais da operação incluem uma comparticipação de 90% das despesas elegíveis.

Apreciada a proposta acabada de referir e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente pôs a mesma à votação, tendo merecido aprovação.

Deliberação tomada por unanimidade e **em minuta**.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 19,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 5 de junho de 2017, e vai ser assinada por todos os



membros do Executivo e por mim, Vitor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Pimenta Pinto Martins Sáez

O Vice-Presidente,

Manuel Francisco Galvão Carvalho

Os Vereadores,

Fidelis Borges de Fátima Bixeu

Francisco António de Almeida

António José Fernandes Lopes

O Secretário,

Vitor Manuel Leal Vidigal